

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5310/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

02/02/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 9/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 165/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.257.197,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) destinados à manutenção de diversas secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

718	12.361.0002.3264.0000	Aquisição de Mobiliário Escolar	653.408,13		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05	00
	05	TRANCEEDÊNICIA CE CONVÊNIOS EEDERAIS VINCIII A DOS			

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 012 AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE AULA

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

719	12.361.0002.3264.0000	Aguisição de Mobiliário Escolar	83.000.00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 012 AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE AULA

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

714 23.695.0013.3263.0000 Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré 300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 003 Convenio DADE

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

715 23.695.0013.3263.0000 Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO 100 003 Convenio DADE

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

716 18.541.0003.3260.0000 Construção de Gabiões 160.789,37

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 00

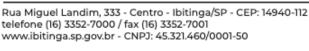
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 060 FEHIDRO

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE











18.541.0003.3260.0000 Construção de Gabiões 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 **TESOURO** 100 060 **FEHIDRO**

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no

artigo 1°, na quantia de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA	DE SERVIÇOS PUBLICOS
	141	15.45	52.0003.3043.0	Serviços de Coleta e Transporte

te de Resíduos Sólidos -60.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR

10.000,00

F.R.: 0 01 00

01 00

Grupo:

000 110 **GERAL**

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 08

> 180 12.361.0002.3028.0 Promoção de Educação Fundamental

-83.000.00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. 01 00

Grupo:

TESOURO

000 **ENSINO**

FUNDAMENTAL-

Convênios/entidades/f

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 160.789,37 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fehidro.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 653.408.13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FNDE.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do DadeTur.

Fica alterada a Lei de Diretrizes Art. 6° Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).





III) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).
- **III**) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

publicação.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





LEI ORDINÁRIA Nº 5310/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3236-8063-F5D4-3588

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 25/02/2022 17:06

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 29/03/2022 11:41

